

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº: 9912562590**

PROCESSO Nº: 6011.2021/0002645-7  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga em máquina de franquear

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução do valor estimado da contratação

DOTAÇÃO Nº: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00  
 a) -TATIANA REGINA RENNO SUTTO, Chefe de Gabinete - SGM.

b) - LUIZ GUSTAVO BARBOSA BALAI, Representante Legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EDUARDO ALVES CORREA, Representante Legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº: 9912562590**

PROCESSO Nº: 6011.2021/0002645-7  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para produtos postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga em máquina de franquear

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO Nº: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00  
 a) -TATIANA REGINA RENNO SUTTO, Chefe de Gabinete - SGM.

b) - LUIZ GUSTAVO BARBOSA BALAI, Representante Legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EDUARDO ALVES CORREA, Representante Legal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**SEGURANÇA URBANA****GABINETE DA SECRETÁRIA**

**6029.2022/0007753-1** – Homologação de certame - I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 048/SMSU/2022 e, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Divisão de Compras e Contratos, nos dispositivos da Lei 8.666/93 e a Ata das sessões públicas do Pregão Eletrônico 084/SMSU/2022 correspondente a Oferta de Compra 801005801002022OC00135, na qual foram adjudicados para a empresa **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA CIA LTDA ME** - CNPJ 66.643.107/0001-66, Item 1 (guincho hidráulico) - 1 unidade, pelo valor unitário e total de R\$ 3.278,00 (três mil duzentos e setenta e oito reais); Item 21 (Paquímetro) - 2 unidades, pelo valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) e valor total de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), perfazendo o valor total de **R\$ 3.494,00** (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** - EPP - CNPJ 37.247.494/0001-13, o Item 3 - Furadeira de bancada - 1 unidade, pelo valor unitário de R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), Item 17 - Soprador térmico - 2 unidades, pelo valor unitário de R\$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total de **R\$ 2.757,00** (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais), para a empresa **COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA EPP** - CNPJ 56.780.901/0001-06, o Item 4 - Lixadeira angular - 3 unidades, pelo valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de **R\$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais), para a empresa **BRASFERRA LTDA**-EPP - CNPJ 00.503.644/0001-00, o Item 8 - Medidor de compressão - 1 unidade, pelo valor unitário e total de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), o Item 25 - Medidor de pressão automotivo) 1 unidade - pelo valor unitário e total de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais) perfazendo o valor total de **R\$ 1.194,00** (um mil cento e noventa e quatro reais), para a empresa **EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 42.166.294/0001-76 : Item 18 - Alicata para uso geral - universal - 4 unidades, pelo valor unitário de R\$ 51,99 (cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 207,96 (duzentos e sete reais e noventa e seis centavos), Item 19 - Alicata para uso geral - pressão para solda - 7 unidades, pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e valor total de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais); Item 23 - Alicata de corte diagonal - 4 unidades, pelo valor unitário de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos) e valor total de **R\$ 80,76** (oitenta reais e setenta e seis centavos); Item 24 - Alicata bico meia cana com cortador - 4 unidades, pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 752,32** (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor total da presente aquisição correspondente a quantia de **R\$ 10.687,32** (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) **HOMOLOGO** o certame em referência; - II - Declaro desertos os itens 02 e 05, por não terem comparecido licitantes ao certame, e Declaro Fracassados os itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 26 e 27, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam aos requisitos exigidos pelo certame, todos da Oferta de compra 801005801002022OC00135; - III - Autorizo a contratação e emissão do empenho a favor das vencedoras do certame, onerando a dotação orçamentária 28.38.06.182.3011.6.602.4.90.52.00.00.0, nota de reserva 71.525/2022, observando-se o princípio da anualidade; - IV - **Nomeio**, como fiscais dos contratos a serem firmados com as empresas vencedoras do certame, titular e suplente, respectivamente, os servidores 1º Tenente PM Luiz Carlos Alves de Melo e 1a. PM Tenente Carmem Luiza dos Santos Martinez Duran, ambos pertencentes ao quadro do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**6029.2022/0010631-0** – No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria 48/SMSU/2022 e à vista dos elementos de convicção presente no Processo SEI 6029.2022/0010631-0, especialmente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa **FEMAG Indústria e Comércio de Pastas para Arquivamento Ltda**. EPP, inscrita no CNPJ 03.961.892/0001-85, por não se configurarem as hipóteses previstas no artigos 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e 56 do Decreto 44.279/03.

**6029.2021/0004810-6** – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 48/SMSU/2022, à vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Coordenação de Administração de Finanças(075509026) e SMSU/CAF/NCB/M(075535246), que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**, caracterizado o interesse da administração e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO em favor da empresa Ticket Soluções HDFTG S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, relativo ao contrato 001/SMSU/2021, no valor de **R\$ 237.514,87** (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e sete centavos) onerando a dotação 28.00.28.38.06.1

82.3011.6.602.3.3.90.39.00.00.0, nota de reserva 81.716/2022, observado o princípio da anualidade.

**6029.2019/0004834-0** – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 48/SMSU/2022, à vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Coordenação de Administração de Finanças(075504321) e SMSU/CTLI/DSL/PGTO/COMCESS(075524047), que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**, caracterizado o interesse da administração e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, no valor de **R\$ 17.885,92** (dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), relativamente ao contrato 006/SMSU/2020, onerando a dotação 28.00.28.38.06.12.3011.6.602.3.3.90.39.00.00.0, nota de reserva 81.701/2022, observado o princípio da anualidade.

**6029.2019/0001950-1** – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 48/SMSU/2022, à vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Coordenação de Administração de Finanças – CAF (076106441 e 076131242), que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**, caracterizado o interesse da administração e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO em favor da empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, visando à regularização orçamentária do contrato em tela, no valor de **R\$ 460,05** (quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos), onerando a dotação 38.00.38.10.06.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00, observado o princípio da anualidade.

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****GABINETE DA SECRETÁRIA****6074.2021/0004163-8**

Assunto: TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº TFM/037/2022/SMDHC/FUMCAD.

**DESPACHO**

I - À vista das informações e documentos que instruem o presente, especialmente o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 076077430), que acolho, **AUTORIZO** o Aditamento nº 001 do TERMO DE FOMENTO Nº TFM/037/2022/SMDHC/FUMCAD, firmado com o Instituto da Oportunidade Social, projeto "Preparando jovens em conteúdo digital, ferramentas de comunicação e gestão de mídias sociais", inscrita no CNPJ sob nº. 02.449.283/0001-89, objetivando a alteração das cláusulas 1.1.1 e 9.4, referente ao remanejamento entre rubricas e trimestres diferentes com a finalidade de ajustar a lista de equipamentos do projeto, ficando mantidas e inalteradas as demais cláusulas, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Arts. 73, 76 e 76-A da Portaria nº 140/SMDHC/2019.

II - Ato contínuo, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Aditamento, conforme minuta aprovada pela AJ.

**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/110/2022/SMDHC/FUMCAD  
 PROCESSO Nº 6074.2021/0004212-0  
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FAZENDO HISTÓRIA - CNPJ Nº 07.325.044/0001-30

OBJETO DO FOMENTO: Projeto "Adolescências e acolhimento"

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses  
 VALOR: R\$ 802.765,25 (oitocentos e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAS MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC

b)CLAUDIA DE FREITAS VIDIGAL – Diretora Executiva - AS-SOCIAÇÃO FAZENDO HISTÓRIA

**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/099/2022/SMDHC/CPJ  
 PROCESSO Nº 6074.2022/0005059-0  
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA: LAR SÍRIO PRÓ-INFÂNCIA - CNPJ Nº 62.187.562/0001-43

OBJETO DO FOMENTO: Projeto "A gente não quer só comida"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAS MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC

b)ANTONIO HENRIQUE ZAHER - Presidente - LAR SÍRIO PRÓ-INFÂNCIA

**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/117/2022/SMDHC/CPJPTD  
 PROCESSO Nº 6074.2022/0005793-5  
 CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA: REDE ESPAÇO SEM FRONTEIRAS - CNPJ Nº 30.891.582/0001-04

OBJETO DO FOMENTO: Projeto "Ampliando Redes de Cidades Solidárias"

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses  
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAS MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC

b)LUIZ BASSEGIO - Diretor Presidente - REDE ESPAÇO SEM FRONTEIRAS

**6074.2022/0006628-4**

Assunto: Parceria. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Projeto "Corpo e Mente em Movimento"

**DESPACHO**

01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a justificativa da SMDHC/CPDDH/CPPI, SEI Nº 074667795 e 076072971, e a manifestação da Assessoria Jurídica, SEI Nº 076085426, com fundamento no disposto no art. 29 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c.c. art. 30, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/2016, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Amparo ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 04.589.879/0001-00, que terá por objeto o Projeto "Corpo e Mente em Movimento", cujo escopo é promover o desenvolvimento de habilidades para o autocuidado e a prática de exercícios melhorando o condicionamento físico dos idosos, pelo período de 8 (oito) meses, e sua vigência dar-se-á, nos termos do art. 50 da Portaria 121/SMDHC/2019, com início ana data da assinatura, perfazendo o total de R\$ 139.996,48 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

02. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a corresponsante Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.422.3007.4.330.33503900.00.0. **AUTORIZO**, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

03. DESIGNO como GESTOR da parceria o servidor Renato Souza Cintra RF. 746847-4, e para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA os servidores Bruno Tadeu da Costa - RF 879.629-7, Alessandra Gosling - RF 845.828-3 e Elizete Regina Nicolini - RF 835.940-7.

**EXTRATO**

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/116/2022/SMDHC/CPJ  
 PROCESSO Nº 6074.2022/0006644-6

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA: MOVIMENTO DA PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E SAÚDE - CNPJ Nº 08.859.053/0001-74

OBJETO DO FOMENTO: Projeto "MobgraFia Inclusiva" VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAS MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC

b)GLAUCO PAONE - Presidente - MOVIMENTO DA PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E SAÚDE

**EXTRATO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TCL/008/2022/SMDHC/CPJ  
 PROCESSO Nº 6074.2022/0008376-6

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA: INSTITUTO SOCIAL ESPAÇO NEGRO - CNPJ Nº 10.749.468/0001-37

OBJETO: GESTÃO DOS 08 (OITO) CENTROS DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CRPIR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 516.578,52 (quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

a)SONIA FRANCINE GASPAS MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC

b)MAYARA GUIMARÃES DE MOURA - PRESIDENTE - INSTITUTO SOCIAL ESPAÇO NEGRO

**6074.2022/0008976-4**

Assunto: Parceria. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Projeto "PROJETO DE FORTALECIMENTO DA MOBILIZAÇÃO DE MORADORES DE OCUPAÇÕES NA ÁREA CENTRAL"

**DESPACHO**

01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a justificativa da SMDHC/CPDDH/DEDH, SEI Nº 075836375 e a manifestação da Assessoria Jurídica, SEI Nº 076042441, observadas as suas recomendações, com fundamento no disposto no art. 29 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c.c. art. 30, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/2016, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento com a UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE CORTIÇO E MORADIA inscrita no CNPJ sob nº 02.180.865/0001-02, que terá por objeto o Projeto "PROJETO DE FORTALECIMENTO DA MOBILIZAÇÃO DE MORADORES DE OCUPAÇÕES NA ÁREA CENTRAL", cujo escopo é o desenvolvimento de trabalho de pesquisa e formação dentro dos campos social, jurídico e do planejamento urbano, para aprofundamento de propostas de atendimento habitacional para moradores de ocupações verticais no centro de São Paulo, desassistidas de movimentos de moradia e ameaçadas de remoção, visando fortalecer os moradores dessas ocupações na busca de moradia digna e a garantia dos direitos humanos, pelo período de 06 (seis) meses, e sua vigência dar-se-á, nos termos do art. 50 da Portaria 121/SMDHC/2019, com início na data da assinatura, perfazendo o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

02. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a corresponsante Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.422.3018.2142.33503900.00.0. **AUTORIZO**, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

03. DESIGNO como GESTOR da parceria a servidora Renata Mie Garabedian - RF 847.417-6, e para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA os servidores Tayná Rodrigues Salviano - RF 877.335-1, Caroline Kazumi Chinen - RF 912.331-8 e Elizete Regina Nicolini - RF 835.940-7.

**6074.2019/0002437-3**

Assunto: OSC Associação Paulista de Apoio à Família – APAF, Projeto "Pós Escola Aconchego" – CNPJ nº. 07.144.360/0001-06 (Edital FUMCAD 2019).

**DESPACHO**

01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial o relatório de doações direcionadas emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do SEI nº 059290863, o parecer técnico (073901368) e a manifestação da Assessoria Jurídica (075895336) anteriormente inserida, fica convocada a entidade Associação Paulista de Apoio à Família – APAF, inscrita no CNPJ sob nº 07.144.360/0001-06, a subscrever o Termo de Fomento, pelo período de 12 (doze) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 57 da Portaria 140/SMDHC/2019, com início em 03/01/2023, no valor total de R\$ R\$ 421.658,28 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), objetivando a implementação do projeto "Pós Escola Aconchego", cujo escopo é promover um espaço de cuidado e convívio a 50 crianças, de 4 a 5 anos e 11 meses, no contraturno escolar, por meio de atividades interdisciplinares, de forma integrada e ajustada ao repertório e à realidade do atendido.

02. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a corresponsante Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.0, considerando, nos exercícios subsequentes, as dotações próprias respeitadas o princípio da anualidade orçamentária. **AUTORIZO**, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

03. DESIGNO como GESTORA da parceria a servidora Débora Laís Oliveira da Silva, RF. 847.543-1, na forma do art. 58 da Portaria nº 140/SMDHC/2019.

**6074.2022/0006314-5**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo e Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho

ASSUNTO: Termo de Colaboração objetivando a disponibilização de alimentação de qualidade a preços acessíveis à população carente, na unidade Armênia do "Restaurante Popular"

**DESPACHO:**

I - A vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações das Assessorias Técnica e Jurídica desta Pasta (SEI 072961215 e 070166676), bem como demais elementos que instruem os autos, **AUTORIZO**, o repasse no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em favor da entidade Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.462.528/0001-39, para atender as despesas previstas no Termo de Colaboração (SEI 075912444), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Prefeitura Municipal de São Paulo e a referida entidade, objetivando a disponibilização de alimentação de qualidade a preços acessíveis à População Carente, na Unidade Armênia do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto Estadual nº 45.547, de 26 de dezembro de 2006 c.c. a Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, observado no que couber as normas desta municipalidade, pelo período de 12(doze) meses.

II - Ato contínuo, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor respectivo, que onerará a dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3018.2.142.33.50.39.00.00.0, observado o princípio da anualidade, conforme informação constante no SEI, bem como **AUTORIZO** o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado no presente exercício.

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 323/SMDHC/2022  
 Processo nº 6074.2022/0008419-3

CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. (FILIAL), CNPJ nº 72.381.189/0010-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho, compreendendo computador portátil (notebook), para as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

VALOR: R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORMALIZADO EM: 22/12/2021

a)GIOVANI PIAZZI SENO – Chefe de Gabinete - SMDHC

b)FERNANDO BERGAMO - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

**EXTRATO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 210/SMDHC/2022

Processo: 6074.2022/0002497-2

CONTRATADA: MARIA RAMOS DE SIQUEIRA LTDA – CNPJ: 46.585.632/0001-65;

RESCISÃO: Unilateral conforme justificativa SMDHC/CPDDH/CPPI constante dos autos doc. SEI 072727484.

ASSINADO EM: 22/12/2022;

a)GIOVANI PIAZZI SENO – CHEFE DE GABINETE - SMDHC

**EXTRATO**

Termo de Apostilamento 001 ao Contrato nº 225/SMDHC/2021

Processo nº 6074.2021/0003084-9

CONTRATADA: TIM S/A – CNPJ nº 02.421.421/0001-11

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção de vigência

FORMALIZADO EM: 22/12/2022

a)GIOVANI PIAZZI SENO - Chefe de Gabinete- SMDHC

**ATA DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº CPB 003/2022/SMDHC/CPLGBTI**

alínea "c" e §5º, da Lei no 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal n. 57.575/2016".

Referente ao questionamento sobre a ausência de imóvel/instalações de OSC Casa Chama, a exigência de comprovação suscitada se dará no momento da formalização da parceria, sendo assim, a Comissão de Seleção decide, no mérito citado, por negar os provimentos do recurso interposto.

c. Quanto ao critério (C) questionamento acerca dos valores apresentados na proposta:

A OSC recorrente, Casarão Brasil, aponta:

Da análise comparativa entre os valores apresentados nos orçamentos que acompanham as propostas e as informações contidas no edital, conclui-se:

A proposta da OSC Casarão Brasil apresenta compatibilidade entre os valores apresentados na proposta e as informações contidas no edital, consoante se verificam no orçamento anexo. Inclusive, verifica-se que a proposta da proponente Casarão Brasil, ao que toca às despesas financeiras (orçamentos anexos) cujos valores menores possibilitará uma boa e efetiva execução das ações, apresenta melhor relação custo benefício em relação a proposta Casa Chama.

De outro lado, na proposta apresentada pela OSC Casa Chama NÃO apresenta compatibilidade entre os valores apresentados na proposta e as informações contidas no edital, consoante se verifica no orçamento anexo.

A OSC Casa Chama, em sua contrarrazão, argumenta:

Ao tratar do critério C, a Recorrente se limita a questionar de forma genérica e abstrata, não trazendo as razões fáticas do porquê a Casa Chama não apresenta compatibilidade entre os valores apresentados na proposta e as informações contidas no edital.

Tanto estão apresentados que a própria Recorrente diz que sua proposta apresentaria melhor custobenefício em relação à proposta da Casa Chama. [...] a Casa Chama acredita que neste tipo de dispositivo público o critério privatista de melhor custo-benefício não deve ser aplicado. Os Centros de Cidadania não visam ao lucro e, por isso, a Casa Chama é comprometida com o pagamento digno de seus colaboradores assim como de proporcionar a mais alta qualidade das ações, logicamente sempre tudo dentro do orçamento previsto.

[...] Após esse trecho, a Recorrente discorre sobre o critério D, fala sobre possuir mais tempos de constituição que a entidade Casa Chama e que está inscrita na Certificação das Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. O Edital é nitido! Nenhum desses critérios ou fatos se sobrepõe ao critério de julgamento C, no qual obviamente a Casa Chama obteve pontuação superior.

A Comissão de Seleção compreende que o critério (C) foi fator de desempate entre as propostas da OSC Casa Chama e Casarão Brasil. Não foram verificadas discordâncias pela Comissão de Seleção entre os valores previstos no edital e os apresentados na planilha orçamentária da OSC Casa Chama. Em contrapartida, a OSC Casarão Brasil apresentou, em seu recurso, planilha orçamentária distinta da originalmente avaliada pela Comissão de Seleção, a qual primeiramente exibiu valores incompatíveis com o edital na rubrica de materiais permanentes. A Comissão de Seleção, embasada no edital e nos documentos apresentados por ambas as OSC, decidiu nesse mérito negar os provimentos do recurso interposto.

d. Do tempo de constituição:

O tempo de existência das organizações é requisito para celebração do termo de colaboração, conforme previsto na alínea d do item 5.1 do edital. Para a celebração da parceria, as organizações devem possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, sendo verificado pela Comissão de Seleção que ambas as organizações cumprem tal requisito.

No entanto, conforme mencionado anteriormente, o tempo de constituição das organizações é impeditivo, mas não interfere na pontuação de forma positiva ou negativa, sendo considerado apenas como critério de desempate. Sendo assim, considerando os termos do edital, nesse mérito, a Comissão de Seleção resolveu por negar os provimentos do recurso interposto.

2. RECORRENTE: OSC Associação Cantinho da Família

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar, do Lote 2 (Leste) e do Lote 4 (Oeste), pela OSC Associação Cantinho da Família, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.265.058/0001-43, na data de 05 de dezembro de 2022:

a. Do questionamento do critério (A):

Parecer da Comissão de Seleção: A OSC questiona o porquê da nota atribuída ao critério (A), apontando que as metas estipuladas em edital foram mencionadas no Plano de Trabalho. Essa Comissão de Seleção levou em consideração que a OSC apresentou transcrições do "Anexo II - Referências para proposta de Plano de Trabalho" em diversos trechos da proposta submetida, sem acréscimo de informações, sendo que o texto de referência contido em anexo no referido edital tem como objetivo "contribuir para que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) ELABOREM UMA Proposta de Plano de trabalho". Isto posto, verifica-se que a simples transcrição do texto referência para o plano de trabalho compromete a qualidade e congruência da proposta. Dessa forma, a nota máxima para este critério fica inviabilizada. A Comissão de Seleção resolveu, nesse mérito, negar os provimentos do recurso interposto.

b. Do questionamento do critério (C):

Parecer da Comissão de Seleção: a nota atribuída ao critério (C) justifica-se pela ausência de 01 profissional de assistência social na planilha orçamentária apresentada pela OSC Cantinho da Família, tornando os valores apresentados na referida proposta incompatíveis com as informações do Edital. Dessa forma, a nota máxima para este critério fica inviabilizada. A Comissão de Seleção resolveu, nesse mérito, negar os provimentos do recurso interposto.

c. Do questionamento do critério (D):

Parecer da Comissão de Seleção: a nota atribuída ao critério (D) justifica-se pela ausência de 01 especialista (assistente social) na proposta submetida ao edital, assim como ausência de detalhamento do campo "funções" no quadro de Recursos Humanos previsto para o projeto. Portanto, entende-se que o critério é atendido, mas não de forma plena. A Comissão de Seleção resolveu, nesse mérito, negar os provimentos do recurso interposto.

d. Do questionamento do critério (E):

Parecer da Comissão de Seleção: embora a organização já tenha experiência prévia com atendimento ao público, não foram identificadas pela Comissão de Seleção experiências pertinentes no atendimento ao público LGBTQIA+. A Comissão de Seleção resolveu, nesse mérito, negar os provimentos do recurso interposto.

e. Do questionamento do critério (F):

Parecer da Comissão de Seleção: embora a Organização tenha feito menção à contrapartida em seu Plano de Trabalho, a ausência do documento "Anexo XII – Declaração de Contrapartida" solicitado em edital impactou sua pontuação no critério (F). Portanto, a Comissão de Seleção mantém a nota atribuída anteriormente, negando-lhes os provimentos do recurso interposto.

3. RECORRENTE: OSC Associação Cultural Educacional e Social Dynamite - ACESD

Foi interposto, tempestivamente, recurso administrativo contra o resultado preliminar, do Lote 3 (Norte), pela OSC Associação Cultural Educacional e Social Dynamite - ACESD, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.157.970/0001-44, na data de 05 de dezembro de 2022. O recurso interposto contesta as notas e a posição da OSC União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região – UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.883.732/0001-40, sendo que esta OSC apresentou, tempestivamente, contrarrazão na data de 13 de dezembro de 2022:

Referente aos apontamentos iniciais do Recurso:

I. Sobre a indicação de informações falsas a respeito de reconhecimento internacional da OSC UNAS. Trata-se de item não obrigatório, como versa em edital "Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, à luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional." Apesar disso, a OSC UNAS apresenta em sua contrarrazão declarações que comprovam reconhecimento internacional.

II. Sobre os questionamentos acerca de "dados sem relação com o território", "da localização do imóvel", das "questões formais e processuais", "da nulidade da assinatura do Plano de Trabalho", a Comissão de Seleção entende que tal solicitação não deve prosperar uma vez que os questionamentos ali pontuados não tratam de critérios avaliativos, segundo o Edital. Referente aos pedidos apresentados no Recurso:

a. Do questionamento do item (A)

Parecer da Comissão de Seleção: A OSC questionou a sua pontuação no critério (A) afirmando que "completou de forma plena o plano de trabalho com Justificativa, Objetivos, Abrangência Geográfica, Destinatários, Metodologia, Ferramentas de Monitoramento e Avaliação, Metas, Eixos, Cronograma, Recursos Humanos". A nota atribuída ao critério (A) levou em consideração que a OSC apresentou transcrições do "Anexo II - Referências para proposta de Plano de Trabalho" em diversos trechos da proposta submetida, sem acréscimo de informações, sendo que o texto de referência contido em anexo no referido edital tem como objetivo "contribuir para que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) ELABOREM UMA Proposta de Plano de trabalho". Isto posto, a simples transcrição do texto referência para o plano de trabalho compromete a qualidade e congruência da proposta. Dessa forma, a nota máxima para este critério fica inviabilizada. A Comissão de Seleção resolveu, nesse mérito, negar os provimentos do recurso interposto.

b. Da capacidade de cumprimento das metas estabelecidas

A OSC ACESD, em seu recurso, apresenta a seguinte colocação:

A ACESD possui mais atendimentos na Zona Norte (5377) do que a UNAS na Zona Sul (4419), mesmo sendo uma área bem mais populosa, o que demonstra que a capacidade de atendimento da ACESD é superior à UNAS. Por isso pedimos reavaliação da pontuação da UNAS para baixo.

Parecer da Comissão: os números de atendimentos realizados não constituem critérios de pontuação, conforme tabela II - Critérios de Julgamento de Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC n.º CPB 003/2022/SMDHC/PLG/BTI.

É público e notório que a UNAS atua na região Sul de São Paulo, notadamente em Heliópolis, não tendo quaisquer penetração mais incipiente na Zona Norte. Por isso causa espanto, a mesma pontuação recebida por eles na Zona Sul e Norte e pede-se que esse item seja reavaliado.

A OSC UNAS, em sua contrarrazão cita que administra atualmente o CCLGBTI Edson Neris, na Zona Sul da cidade, além de apontar que:

Contudo, o próprio termo de convênio com a SMDHC de São Paulo, comprova nossa atuação em projetos de Direitos Humanos, e inclusive temos o projeto com a secretaria da saúde para prevenção do DST/AIDS, que poderá nos auxiliar na execução do Centro de Cidadania da Zona Norte.

Dessa forma, a Comissão de Seleção conclui que a OSC UNAS cumpre o critério (E), dispoendo de experiência prévia para realização do objeto da parceria, negando à Recorrente os provimentos do recurso interposto. Ademais, destaca-se a não obrigatoriedade das Organizações da Sociedade Civil dispoerem de ações prévias nas regiões pleiteadas.

d. Da capacidade de realizar parcerias com a sociedade civil e com a rede de serviços públicos

A OSC ACESD, em seu recurso, apresenta a seguinte colocação:

A ACESD possui muito mais experiência comprovada e um trabalho exemplar de rede, nestes 3 anos na Zona Norte, em que teve que reconstruir toda rede, visto que a entidade anterior praticamente abandonou o serviço e que a UNAS também teria que recomeçar do zero.

Parecer da Comissão: Frente aos documentos submetidos, ambas as organizações demonstraram capacidade de realização de parcerias com a Sociedade Civil e/ou com a Rede de Serviços públicos, tendo, inclusive, pontuação máxima no critério (G). Ressalta-se que o número de parcerias não é fator determinante, nem critério de pontuação, constituindo uma análise qualitativa e não quantitativa. Assim, a Comissão de Seleção resolveu negar os provimentos do recurso interposto.

4. Conclusão

Por último, esta Comissão registra que, de acordo com o artigo 2º, inciso XII da Lei n. 13.019/2014, o chamamento público é o "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Destacando o princípio da igualdade entre os proponentes, a Administração Pública Municipal deve conduzir o procedimento de chamamento de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum interessado. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Desta forma, essa Comissão analisou os recursos e as contrarrazões apresentadas, não encontrando mérito para alteração das notas e mantendo-se assim o resultado preliminar da Comissão de Seleção do Edital n.º CPB 003/2022/SMDHC/PLG/BTI.

Em continuação, esta Comissão de Seleção sugere que, diante dos resultados do Edital, dos recursos administrativos e contrarrazões apresentadas e suas respectivas avaliações, fosse dado conhecimento do conteúdo desta Ata à Administração Superior, propondo, em seguida, a remessa dos autos para decisão final. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção declarou encerrada a sessão às 19h00min.

6074.2022/0000796-2

ASSUNTO: Fase recursal e homologação final do CHAMAMENTO PÚBLICO N. CPB/003/2022/SMDHC/PLG/BTI.

DESPACHO

I - Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a Ata da Comissão de Seleção, inscrita no documento SEI 076200119, pelas razões e justificativas apresentadas, que acolho como razão de decidir, na qualidade de autoridade competente desta Pasta, com fundamento nos itens 7.7.2 e 7.7.4 do edital, bem como do artigo 28 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, RECEBO os recursos administrativos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, (i) referente ao resultado da classificação do Lote 2 (Leste): Associação Cantinho da Família, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.265.058/0001-43; (ii) referente ao resultado da classificação do Lote 3 (Norte): Associação Cultural Educacional e Social Dynamite - ACESD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.157.970/0001-44 e contrarrazões de recurso da União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região – UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.883.732/0001-40; e, (iii) referente ao resultado da classificação do Lote 4 (Oeste): Associação Cantinho da Família, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.265.058/0001-43, Casarão Brasil - Asso-

ciação LGBTI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.013.459/0001-83 e contrarrazões de recurso da Associação Psicossocial Cultural e de Empreendedorismo Para Pessoas Transviveres Casa Chama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.315.535/0001-97; e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão de Seleção.

II – Ao tomo contínuo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 57.575/2016, com base na Ata da Comissão de Seleção, inscrita no documento SEI 074527888, publicada em DOC/SP, do dia 08/12/2022, página 48, HOMOLOGO o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. CPB/003/2022/SMDHC/PLG/BTI, o qual selecionou as propostas das organizações da sociedade civil, sendo: (i) a União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região – UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.883.732/0001-40, para o Lote 1 (Sul), classificada por obter 25,5 pontos de 32 da pontuação máxima; (ii) a Associação Cultural Educacional e Social Dynamite - ACESD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.157.970/0001-44, para o Lote 2 (Leste), classificada por obter 25 pontos de 32 da pontuação máxima; (iii) a União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região – UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.883.732/0001-40, para o Lote 3 (Norte), classificada por obter 25,5 pontos de 32 da pontuação máxima; (iv) a Associação Psicossocial Cultural e de Empreendedorismo Para Pessoas Transviveres Casa Chama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.315.535/0001-97, para o Lote 4 (Oeste), classificada por obter 23 pontos de 32 da pontuação máxima.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0025194-6

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 211/SMSUB/COGEL/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSU – SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB  
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP – CNPJ: 43.076.702/0001-61  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSU, GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ACESSO, DISPONIBILIZAÇÃO DE CONEXÃO, INTERNET E REDE SEM FIO PARA A SECRETARIA DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB  
DOTAÇÃO: 12.00.12.10.15.12.3024.1.171.3.3.90.40.00.00

NOTA DE EMPENHO: 115.605/2022  
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2022  
VALOR: R\$ 2.795.783,80 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

##### PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0010163-2

TERMO DE CONTRATO Nº 106/SMSUB/COGEL/2021

##### CONTRATO PRODESP Nº PD021322 T02

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: III – Obrigação das Partes e VII – Vigência do Termo de Contrato Nº 106/SMSUB/COGEL/2021, celebrado com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, cujo objeto consiste em desenvolvimento de sistema de gestão de fiscalização - serviços técnicos especializados de hospedagem em nuvem pública Oracle Cloud gerenciada com suporte avançado em nuvem para o sistema de fiscalização (APPS/ITO).

#### DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a justificativa de SMSUB/COPLAN (076088555 e 076182406), assim como a manifestação de SMSUB/NúcleoParecerLicitações (076123514) e, com fundamento nos artigos 57, § 1º, I, III e IV e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto nº 56.144/2015 e 61.004/2022 com fulcro na competência a mim delegada pela Portaria nº 014/SMSUB/COGEL/2019:

II. AUTORIZO o acréscimo do termo de Contrato nº 106/SMSUB/COGEL/2021, celebrado junto a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, para prestação de desenvolvimento de sistema de gestão de fiscalização - serviços técnicos especializados de hospedagem em nuvem pública Oracle Cloud gerenciada com suporte avançado em nuvem para o sistema de fiscalização (APPS/ITO), de R\$ 1.267.759,95 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo equivalente a aproximadamente a 15,55% (quinze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), com relação ao item 5.1 Desenvolvimento e seus respectivos itens 5.1.1., 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.

III. AUTORIZO a supressão no valor de R\$ 740.705,28 (setecentos e quarenta mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) que equivalem a aproximadamente 9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento) dos itens que compõe o item 5.2 – Assessment de Sistemas e seus respectivos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 serão excluídos do Preço e Condições de Pagamento.

IV. AUTORIZO o aditamento do termo de contrato, visando a adequação do instrumento contratual, especialmente em relação às disposições contidas na "Cláusula III – Obrigações das Partes" e "Cláusula VII – Vigência do contrato".

V. Outrossim, AUTORIZO a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2022, com previsão de encerramento em 22/12/2023, perfazendo o valor total do contrato R\$ 8.679.351,27 (oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), e, APROVO a Minuta do Aditamento acostada em doc. SEI nº 076109338.

VI. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.126.3024.2.171.33.90.40.00.00.0, para suportar as despesas do referido contrato no exercício vigente, observando o princípio da anualidade, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

#### PROCESSO: 6012.2022/0022220-2

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/SMSUB/COGEL/2022

##### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM – JARDIM DE CHUVA – LOCAL: Av. Dr. Ricardo Jafet, alt. 1.500 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

#### ATA

Às 14h30min do dia 22 de dezembro de 2022, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio da Comissão,

designados pelo instrumento legal da Portaria 95/SMSUB/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e demais alterações, referente ao SEI nº 6012.2022/0022220-2, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 15/SMSUB/COGEL/2022, cujo objeto consiste na CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM – JARDIM DE CHUVA – LOCAL: Av. Dr. Ricardo Jafet, alt. 1.500 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

I. SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO: Retomada a sessão pública, sem a participação dos licitantes, nesta data às 14h30min, inicialmente a Sra. Presidente, informou aos presentes sobre a abertura dos envelopes de nº 2 - de Habilitação que se encontravam devidamente lacrados, em conformidade com as disposições contidas no Edital e termos da legislação vigente.

II. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

Após vistoriados os documentos de Habilitação constantes do Envelope nº 2, a Comissão de Licitação decidiu pela suspensão da sessão para a análise da documentação. O resultado da análise, bem como a respectiva classificação, será publicado oportunamente no D.O.C.

Nada mais havendo tratar, eu, Natalia Dias Custódio, RF nº RF: 914.714-4 lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

#### PROCESSO: 6012.2022/0022093-5

##### INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 08/SMSUB/COGEL/2022 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CÔRREGO HOSPITAL - TRECHO: ENTRE A RUA IRINEU SALVADOR PINTO ATÉ A AV. ESCOLA POLITÉCNICA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 095/SMSUB/2022, responsável pelo Edital da Concorrência nº 08/SMSUB/COGEL/2022, para conhecimento de todos os interessados em participar do referido certame, responde ao pedido de Esclarecimento das empresas conforme segue:

• TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA Encaminhado em 15/12/2022 às 11hrs e 12min pela Sra. Tatiane Pereira dos Santos representante legal da empresa.

Pergunta:

1. Com relação aos itens da planilha, 6.4 - COT-01A - Taxa de descarte de resíduos e 8.1.24 - COT-02A - Taxa de descarte de resíduos, solicitamos informar as classificações (exemplo CLASSE-IA, CLASSE-IB).

2. E solicitamos o favor de enviar as CPU-01, CPU-02, CPU-03 e CPU-04, pois as mesmas não constam do processo licitatório disponibilizado.

Resposta:

1. Esclarecemos que as classificações referentes a taxa de descarte de resíduos são: classe IB (Conforme NBR 10.004 da ABNT) - itens 6.17, 8.1.24 e classe IA (Conforme a classificação a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002) itens 6.4, 6.12, 7.4, 8.1.6, 8.2.8, 9.4, 10.4 conforme ANEXO VI-A do Edital.

2. As composições serão disponibilizadas no link: https://drive.google.com/drive/folders/1FYBzGzBkE56NzHqq8756-cfxbmjil-R1E?usp=sharing.

Esclarecemos, no entanto, que a disponibilização das composições não prejudica ou interfere na formulação das propostas por parte das licitantes, isto por que os itens, quantitativos e valores unitários estão de acordo com a planilha orçamentária apresentada, portanto, todas as informações necessárias à elaboração das propostas foram disponibilizadas.

• CONSTRUTORA ETAMA LTDA

Encaminhado em 22/12/2022 às 11hrs e 57min pelo Sr. Sandro R. Perbone representante da empresa.

Pergunta:

1. Na Planilha Orçamentária, o item abaixo (12.2.6) está com a quantidade "zerada". Devemos deixá-lo desta maneira? Como proceder?

12.2.6 - SIURB-EDIF - 181408 - Fornecimento e instalação de equipamento Escorregador Compr. 3 m, Alt.=1,80 m, estrutura metálica - unid.

Resposta: O quantitativo do item 12.2.6 deverá ser mantido zerado conforme planilha orçamentária ANEXO VI-A do Edital, não ensejando prejuízos ao valor total da licitação.

#### ATA SMSUB/COGEL

##### PROCESSO Nº 6012.2022/0018310-0

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/SMSUB/COGEL/2022

##### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE PEDESTRES EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA PARA INSTALAÇÃO.

ATA

Às 11h30min do dia 22 de dezembro de 2022, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 95/SMSUB/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02 e suas alterações, Decretos Municipais nº 44.279/03, 48.184/07, 56.475/15, 50.977/09 e respectivas alterações, além da Lei Complementar nº 123/06; referente ao Processo SEI nº 6012.2022/0018310-0, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 14/SMSUB/COGEL/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de travessia de pedestres em estrutura tubular metálica para instalação.

I. SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO: Retomada a sessão pública, sem a participação dos licitantes, nesta data às 11h30min, inicialmente a Senhora Presidente, informou aos presentes sobre a abertura dos envelopes de nº 2 - de Habilitação que se encontravam devidamente lacrados, em conformidade com as disposições contidas no Edital e termos da legislação vigente.

II. HABILITAÇÃO

Analisados os documentos constantes do Envelope 02, constatou-se o seguinte:

A empresa NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.721.630/0001-20, foi HABILITADA haja vista que atendeu a todas as exigências do Edital.

A empresa TOBIAS&FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 68.382.498/0001-38, foi HABILITADA haja vista que atendeu a todas as exigências do Edital.

Destarte, a Presidente declarou VENCEDORA a licitante TOBIAS&FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 68.382.498/0001-38, por ter apresentado o menor valor de R\$ R\$ 877.551,58 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), bem como atender as exigências do Edital.

III. RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, sendo que para obter vista aos autos os licitantes devem encaminhar solicitação exclusivamente por e-mail para cogelmsps@smsub.prefeitura.sp.gov.br.